



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.259, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.109, de 14 de março de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei nº 1.109, de 14 de março de 2014, alterado pela Lei nº 1.192, de 17 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de 416 URMs por profissional”.

Art. 2º. O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.109, de 14 de março de 2014, alterado pela Lei nº 1.127, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de 220URMs por profissional”.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º, da Lei nº 1.127, de 08 de outubro de 2014 e a Lei nº 1.192, de 17 de junho de 2016.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal